

Art. 2º O Hino Oficial do Município de Maricá foi composto por Mario Barreto França, bacharel em ciência jurídicas e sociais, professor, jornalista, músico e compositor, foi General de Brigada do Exercito Brasileiro faleceu no Rio de Janeiro em 09 de setembro de 1983.

Art. 3º O Hino Oficial do Município de Maricá será executado facultativamente:

- I – nas cerimônias oficiais do município;
- II – nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III – nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV – em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Maricá ou exprima regozijo público.

Art. 4º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Maricá será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acordo como cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Maricá todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Maricá que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Maricá não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 7º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 734, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA AS PRÉ-CONFERÊNCIAS DISTRITAS E A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

CONSIDERANDO os termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 2151, de 15 de dezembro de 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a demanda do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, solicitando a convocação das pré-conferências para os dias 10 e 24 de setembro e 08 e 22 de outubro e da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Maricá, prevista para os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.909, de 11 de dezembro de 2019. Estabelece a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, criado pela Lei nº 1083, de 12 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal nº 1704 de 25 de novembro de 1997, e pela Lei Municipal nº 2151 de 15 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada as Pré-Conferências Distritais, que serão realizadas nos dias 10 e 24 de setembro e 08 e 22 de outubro de 2021, e a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, será realizada nos dia 26, 27 e 28 de novembro de 2021, em Maricá - Rio de Janeiro, com o tema: "SAÚDE, UM BEM E DIREITO DE TODOS".

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento e a Comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, e homologado mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

3UHHWIR

DECRETO Nº 735, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MARICÁ (CATRIMA), FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E O VALOR MONETÁRIO DA UNIDADE FISCAL DE MARICÁ (UFIMA) - PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2022, como determina o artigo 16 da Lei Complementar nº 005/1991 - Código Tributário Municipal, alterada pelo artigo 1º da Lei Complementar 252/2014 e artigos 48 e 49 da Lei Complementar 112/2003;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Maricá (CATRIMA), que torna possível ao contribuinte conhecer de forma antecipada as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o município;

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrar bens e negócios de terceiros, como contadores e advogados;

CONSIDERANDO o programa de modernização da administração fazendária do município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparéncia e ampla divulgação da legislação tributária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 127, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Capítulo I

DO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Art. 1º As datas e os prazos para pagamento de tributos municipais no exercício de 2022 são os fixados no Anexo I neste decreto.

§ 1º O não pagamento dos tributos até a data de vencimento, estabelecida nesse Decreto, implicará na incidência de multa e juros moratórios, inclusive a inscrição do débito em dívida, conforme Art. 281 da Lei Complementar nº 005/1991 – Código Tributário Municipal.

§ 2º O não pagamento do IPTU nos prazos fixados no cronograma constante no Anexo I- Item I, implicará a perda do desconto previsto.

§ 3º O não pagamento, até o vencimento previsto, de cota sujeita a desconto, implicará a perda do benefício, bem como a incidência de acréscimos moratórios, somente para cota em atraso.

Art. 2º As datas e os prazos fixados no Anexo I deste decreto poderão ser modificados em decorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Parágrafo Único Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, na data prevista para vencimento, estes ficam, automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na hipótese do não recebimento do carnê para pagamento do IPTU 2022 e taxa de coleta de lixo, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via, somente após 25 de janeiro de 2022, nas seguintes formas:

I – via internet, acessando o Endereço: <https://sim.marica.rj.gov.br/>

II – pessoalmente, na Sede do SIM – Serviços Integrados Municipais, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 272 – Araçatiba, Maricá, RJ;

III – pessoalmente, no SIM-Inoá – Serviços Integrados Municipais, localizado na Av. Gilberto Carvalho, nº 1120 – Lot. Vivendas - Inoá, Maricá, RJ;

IV – pessoalmente, no SIM-Itaipuã – Serviços Integrados Municipais, localizado na Rua Van Lerbergue, nº 249 – Itaipuã, Maricá, RJ;

Parágrafo Único Quando a retirada da 2ª via do carnê do IPTU 2022 se der após os prazos fixados no Anexo I deste decreto, o contribuinte perderá o desconto concedido para as cotas vencidas.

Art. 4º Os pedidos de reconhecimento ou renovação de isenção de IPTU para 2023 deverão ser protocolados até o dia 31 de julho de 2022, conforme o disposto no artigo 18, caput da LC 005/91 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os processos protocolados fora do prazo serão indeferidos de pronto.

Art. 5º Os contribuintes terão o prazo até 30 de junho, nos termos do disposto no §4º do Art. 13, da LC 005/91 - Código Tributário Municipal, para protocolar o pedido de revisão do valor venal do IPTU 2022, que verá sobre:

I – alteração de valor venal;

II – alteração de Metragem (área);

III – inclusão / alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;

IV – outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel que afetem o valor do IPTU;

§ 1º As revisões protocoladas no prazo serão implantadas ainda em 2022, mas a ausência de atualização cadastral do imóvel por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios, nem garante os descontos para pagamento,

fora dos prazos fixados no calendário fiscal definido em anexo único deste decreto.

§ 2º As revisões, ressalvado o § 3º, protocoladas após o prazo previsto no caput, serão analisadas e implantadas no cadastro imobiliário para vigorar no exercício seguinte ao do requerido, em caso de processo de regularização.

§ 3º As revisões que importem em impugnação do valor venal protocoladas após o prazo fixado no caput serão indeferidas de plano.

§ 4º Apenas se considera como fundamento para pedido de revisão do valor venal, os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da planta genérica de valores (PGV).

§ 5º As atualizações cadastrais realizadas de ofício serão lançadas ainda em 2022, independentes do prazo mencionado no caput.

Art. 6º Os valores correspondentes à cobrança de taxa de coleta de lixo serão cobrados, para os imóveis contemplados com os referidos serviços, no mesmo título do IPTU.

Parágrafo único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme Anexo I deste decreto, não incide sobre as taxas referidas no caput.

Capítulo II

DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E DA UNIDADE FISCAL DE MARICÁ

Art. 7º Condicionado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de julho de 2020 a junho de 2021, fica fixado o índice de atualização da UFIMA no percentual de 9,22% (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento), como determina o Art. 355, da Lei Complementar N° 005/1991 – Código Tributário Municipal. Tabelas de atualização exposta no Anexo II neste decreto.

Art. 8º A UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá fica fixada em R\$ 175,56 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício 2022.

§ 1º O valor mínimo do IPTU para o exercício de 2022 será de 01 (uma) UFIMA - R\$ 175,56 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 2º O valor mínimo das cotas do IPTU para o exercício de 2022 será de 0,5 (meia) UFIMA - R\$ 87,78 (oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

35 () .72

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MARICÁ

I. Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU

COTA	VENCIMENTO	DESCONTO
ÚNICA	24/02/2022	15%
01	24/02/2022	
02	31/03/2022	
03	29/04/2022	
04	31/05/2022	
05	30/06/2022	
06	29/07/2022	
07	31/08/2022	
08	30/09/2022	
09	31/10/2022	
10	30/11/2022	

II. Imposto Sobre Serviços – Variável (NFS-e).

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JAN - 2021	10/02/2022
FEV - 2021	10/03/2022
MAR - 2021	11/04/2022
ABR - 2021	10/05/2022
MAI - 2021	10/06/2022
JUN - 2021	11/07/2022

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JUL - 2021	10/08/2022
AGO - 2021	12/09/2022
SET - 2021	10/10/2022
OUT - 2021	10/11/2022
NOV - 2021	12/12/2022
DEZ - 2021	10/01/2023

III.Imposto Sobre Serviços – Fixo (Autônomos e Liberais).

COTA	VENCIMENTO
ÚNICA	30/03/2022

IV.Taxas de Poder de Polícia

a)Inspecção Sanitária, Ambiental.

COTA	VENCIMENTO
01	29/04/2022
02	31/05/2022
03	30/06/2022

b)Ações de Controle e Fiscalização.

TLE exercício 2022

COTA	VENCIMENTO
01	29/04/2022
02	31/05/2022
03	30/06/2022

ANEXO II

TABELAS DE ATUALIZAÇÃO

I.Série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

ANO	OÇ6	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
		NO MÊS	03 MESES	06 MESES	NO ANO	12 MESES	
2020	-8/	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	6(7	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	287	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	129	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
) (9	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94
	ABR	5881,71	0,38	2,07	4,83	2,35	7,59
	MAI	5938,17	0,96	2,22	4,84	3,33	8,90
	-81	5973,80	0,60	1,95	3,95	3,95	9,22

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

(atualizado em https://ftp.ibge.gov.br/Precos_Indices_de_Precos_ao_Consumidor/INPC/Serie_Historica/inpc_SerieHist.zip 08 de julho de 2021 às 9h e 13 min.).

II.Tabela de atualização da UFIMA, para o exercício 2022.

UFIMA Referência Exercício 2021	Índice de Atualização da UFIMA	UFIMA Atualizada Exercício 2022
R\$ 160,75	9,22%	R\$ 175,56

ATOS DO PREFEITO

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo torna pública a convocação para a Audiência Pública, visando debater o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (LDO 2022), que será realizada no dia 14 de setembro de 2021, às 15h, via aplicativo zoom, O link para participação na reunião encontra-se disponível abaixo:

<https://us02web.zoom.us/j/86216778162?pwd=ekJXNVYvM0t4TIVManYyUUhQmIBdz09> sob o ID da reunião: 862 1677 8162 e senha de acesso: 621740
Fabiano Taques Horta
3JUHHLR

Maricá, 10 de setembro de 2021.

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2019
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A COMPANHIA DE SAMENAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, COM FINALIDADE DE PRORROGAR A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

INTEGRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E COMANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO N° 116 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018.

ATRIBUIÇÕES: PROMOVER A PRORROGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PACTUADAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO.

VALOR: A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICA RÁ EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02.09.2021.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA HOMOLOGO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1678/2020

Na edição nº 1212 do JOM de 08 de setembro de 2021 – às folhas 04, no Homologo referente ao Processo Administrativo nº 1678/2020, necessário realizar correção, haja vista a ocorrência de erro material quanto à data da assinatura do documento.

Onde se lê:

02 de setembro de 2021.

Leia-se:

01 de setembro de 2021.

Maricá, 09 de setembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Matrícula nº 109.607

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	2%-(72
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DÉ USO VETERINÁRIO
7111/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS E MATERIAIS EPI
6224/2019	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
6239/2019	COMPRA DE RAÇÃO PARA CANINO
3885/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
7398/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETRODOMÉSTICO
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PADRONIZAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

Maricá, 09 de setembro de 2021.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração